12 — As actas do Júri onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

13 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página electrónica da Administração da Universidade de Coimbra, no seguinte endereço: http://www.uc.pt/drh/rm/pconcursais/pessoal_naodocente/comuns e afixada nas instalações da Faculdade.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro e dos artigos 13.º e 14.º do Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

3 de Novembro de 2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203891779

Despacho (extracto) n.º 16933/2010

Por meu despacho de 11/10/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, com efeitos a 01/09/2010, após conclusão do período experimental, a contratação da Prof.ª Doutora Isabel Maria Ribeiro Ferin Cunha, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professora Associada, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras desta Universidade. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

03/11/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203891584

Despacho (extracto) n.º 16934/2010

Por meu despacho de 07/07/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, com efeitos a 01/09/2010, após conclusão do período experimental, a contratação da Profª Doutora Maria Margarida Lopes Miranda, e celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de tenure, como Professora Associada, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras desta Universidade. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

03/11/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203891519

Despacho (extracto) n.º 16935/2010

Por meu despacho de 11/10/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, após conclusão do período experimental, que ocorrerá a 28/11/2010, a manutenção do contrato da Prof.ª Doutora Luísa Nazaré Silva Ferreira, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras desta Universidade. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

03/11/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203891446

Despacho (extracto) n.º 16936/2010

Por meu despacho de 11/10/2010, proferido por delegação de competências (publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 81, de 26 de Abril de 2007), foi autorizada, após conclusão do período experimental, que ocorrerá a 30/11/2010, a manutenção do contrato da Prof.ª Doutora Maria Fátima Gil Rodrigues Silva, vinculada por contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, como Professora Auxiliar, em regime de dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Letras desta Universidade. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

3/11/2010. — O Vice-Reitor, *António Gomes Martins*.

203891632

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 16937/2010

No âmbito das competências que são conferidas na alínea *b*) do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro foi, em conformidade com os Decretos-Lei n.os 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março alterado pelo do Decreto-Lei n.º 107/2008 de 25 de Junho, aprovada a criação do curso de 3.º ciclo em Artes Visuais pela Universidade de Évora, conducente ao grau de doutor no ramo de conhecimento em Artes Visuais, para integração de todos os admitidos no ramos científicos de Artes Visuais, assim como para admissão de novos doutorandos a partir do ano lectivo 2010/2011.

O referido curso foi sujeito a acreditação prévia junto da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e posteriormente registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/A — CR 152/2010, pelo que, em cumprimento do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, de 1 de Junho, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos o qual entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2010-2011.

ANEXO

Universidade de Évora

Instituto de Investigação e Formação Avançada em colaboração com a Escola de Artes

Curso de Doutoramento em Artes Visuais

Grau: doutor

Área científica predominante do curso: Artes Visuais

Estrutura curricular e plano de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora.

2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada em colaboração com a Escola de Artes.

3 — Curso: Artes Visuais.

4 — Grau ou diploma: Doutor.

5 — Área científica predominante do curso: Artes Visuais.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Três anos.

8 — Opções, ramos, perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura (se aplicável): Não aplicável.

Artes, Ciências e Tecnologias
Investigação artística, media e estudos culturais
Metamedia e design

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes Visuais	AV	174	–
Artes Visuais ou outra	Op	–	6
Total		174	6 *

* Tem de efectuar obrigatoriamente 6 ECTS em unidades curriculares optativas, podendo faze-los no 2.º ou no 3.º semestre.

10 — Observações:

O aluno iniciará os seus estudos de investigação para a elaboração da tese de doutoramento desde o 1.º semestre do curso. Durante os dois primeiros semestres concluirá disciplinas (Tronco Comum) que transmitirão conteúdos fundamentais para a sua formação e para o trabalho de investigação a desenvolver. Dada a transdisciplinariedade do programa,